



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0392/2023 – FUNDEB

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
FUNDEB/SME E A EMPRESA DT CADEIRAS
INDUSTRIA E COMERCIO UNIPessoal LTDA.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.493.395/0001-20 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2.144, Setor Joel Hermógenes, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte – PA, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa **DT CADEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO UNIPessoal LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **50.308.593/0001-26**, com sede na Rua da Prata nº 35, Bairro: Jardim Diamantina, GOIÂNIA – GO - CEP: 74.573-28 telefone (62) 32913989 representada pela Sr.ª. **ROSEANA LOPES E SILVA**, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF nº 018.867.411-07 e CNH nº 06204802967 DETRAN/GO, residente e domiciliada a Rua 15-A, Qd. 119, Lt. 10, Setor Itapoa, Aparecida de Goiânia – GO – CEP: 74.940-170 aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, oriundo do Processo Administrativo nº 092/2023 e Dispensa de Licitação nº 0024/2023-SME, em conformidade com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA O AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MADRE TERESA DE JESUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL

2.1 – O valor global estimado do presente contrato é **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil duzentos reais)** a ser pago ao CONTRATADO, mediante a execução e apresentação da fatura dos serviços, em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os recursos para fazer frente às despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação:

FUNDEB

12.361.0004.1064.0000 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Fund. /Precatório

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a prestação dos serviços com emissão de nota fiscal de serviços devidamente atestado pelo departamento competente da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte - Pará.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 – Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- 6.1 - Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- 6.2 - Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria de Educação poderá aplicar as sanções previstas no Art. 75, da lei 14.133/2021 a seguir dispostas:

- 7.1 - advertência;
- 7.2 - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- 7.3 - suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 7.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1 – O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia **18/12/2023** mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas em lei.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 – Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PROIBIÇÕES

10.1 – Fica vedado ao CONTRATADO ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Nos termos da Lei 14.133/21, este contrato poderá sofrer alteração mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 – As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte - Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

E, por estarem de pleno acordo com o que aqui contratam, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins irradiantes do direito.

Ourilândia do Norte - Pará, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ DE SOUSA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

DT CADEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO UNIPessoal LTDA
CNPJ: 50.308.593/0001-26
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|---------|------------|----------------|---------------|
| 01 | CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL, COM BARRAS HORIZONTAIS DE FIXAÇÃO ESTRUTURA NA CHAPA 18, PINTURA ELETROSTÁTICA, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURINO. | UN | 120 | R\$ 285,00 | R\$ 34.200,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 34.200,00 |

JOSÉ DE SOUSA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

DT CADEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO UNIPessoal LTDA
CNPJ: 50.308.593/0001-26
CONTRATADA